



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 4/2021, DE 2 DE MARÇO DE 2021

Altera a redação do Art. 109 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome e com fulcro no artigo 86 da Lei Orgânica do Município de Ubá, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 109 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109. Ficará limitado em 10 (dez) o número de proposições que cada Vereador, individualmente, poderá apresentar na sessão.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 2 dias de março de 2021.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 2 de março de 2021.


VEREADOR JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS
Presidente da Câmara